



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020 - SEGEP



PROCESSO Nº 78261/2020 - SARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED/MA; Agência Executiva do Metropolitana - AGEM/MA; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBMMA; Casa Civil - CC/MA; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA/MA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA CFAP SÃO LUÍS; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/MA; Secretaria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos - SECAP/MA; Secretaria da Ciência, Tecnologia e Informação - SECTI/MA; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL/MA; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP/MA; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/MA; Secretaria de Indústria, Comércio e Energia - SEINC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU/MA; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE/MA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN/MA; Secretaria Estadual do Turismo - SETUR/MA; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA/MA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA e Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC/MA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 29 de julho de 2020 indica como vencedor a empresa: **PP DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, e a respectiva homologação do Processo nº 78261/2020 - SARP.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **PP DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: Nº 34.749.376/0001-15, localizada na Rua Poliana Kely, nº 15, Panaquatira, São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, representada pelo Sr. **Pedro Henrique Neves Cruz**, portadora do RG: Nº 02507292003-2 SSP/MA e CPF: 015.357.833-54 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente – Tipo Papel** para atender as demandas das Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED/MA; Agência Executiva do Metropolitana - AGEM/MA; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBMMA; Casa Civil - CC/MA; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA/MA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA CFAP SÃO LUÍS; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/MA; Secretaria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos - SECAP/MA; Secretaria da Ciência, Tecnologia e Informação - SECTI/MA; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL/MA; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP/MA; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/MA; Secretaria de Indústria, Comércio e Energia - SEINC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU/MA; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE/MA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN/MA; Secretaria Estadual do Turismo - SETUR/MA; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA/MA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA e Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC/MA, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo **78261/2020 – SARP**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO**

(signature)



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEPE**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

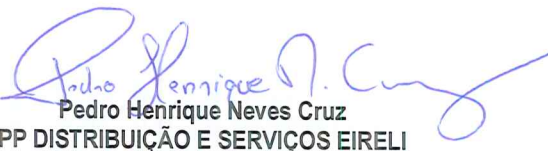
CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 18 de setembro de 2020.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF


Pedro Henrique Neves Cruz
PP DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO ÚNICO



REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020 - SEGEP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – SARP/MA
PROCESSO Nº 78261/2020 - SARP
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 212/2020 – SEGEP, celebrada perante a Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED/MA; Agência Executiva do Metropolitana - AGEM/MA; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBMMA; Casa Civil - CC/MA; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA/MA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA CFAP SÃO LUÍS; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/MA; Secretaria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos - SECAP/MA; Secretaria da Ciência, Tecnologia e Informação - SECTI/MA; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL/MA; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP/MA; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/MA; Secretaria de Indústria, Comércio e Energia - SEINC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU/MA; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE/MA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN/MA; Secretaria Estadual do Turismo - SETUR/MA; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA/MA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA e Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC/MA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 022/2020 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Material de Expediente – Tipo Papel

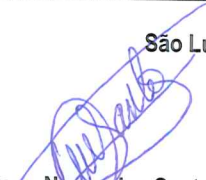
QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: PP DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: Nº 34.749.376/0001-15	Telefone / Fax: (98) 99197-0987
Endereço: Rua Poliana Kely, nº 15, Panaquatira, São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000	E-mail: engenharia.cruz@outlook.com / phenrique7@live.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

PP DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI/ CNPJ:34.749.376/0001-15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m²; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente. Cota Reservada para ME, EPP e MEI, Lei Estadual nº 10.403/2015 Marca: COPIMAX	RESMA - 500 - Folhas	33.169	R\$ 20,45	R\$ 678.306,05
Valor Total					R\$ 678.306,05

São Luís – MA, 18 de setembro de 2020.


Deimison Neves dos Santos
 Secretário Adjunto de Registro de Preços
 SARP/SEGEP


Pedro Henrique Neves Cruz
 PP DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI



QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

SUCESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/ CNPJ:17.754.712/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A3 (297mm x 420mm); Gramatura: 75 g/m²; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente. Cota Reservada para ME, EPP e MEI, Lei Estadual nº 10.403/2015 Marca: REPORT	RESMA - 500 - Folhas	1.506	R\$ 47,73	R\$ 71.881,38
Valor Total				R\$ 71.881,38	

São Luís – MA, 18 de setembro de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. Sue-Ellen Mendonça Peixoto dos Santos-SUCESSO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020 – SEGEF. PROCESSO Nº 78261/2020 – SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEF, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED/MA; Agência Executiva do Metropolitana - AGEM/MA; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBMMA; Casa Civil - CC/MA; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA/MA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA CFAP SÃO LUÍS; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/MA; Secretaria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos - SECAP/MA; Secretaria da Ciência, Tecnologia e Informação - SECTI/MA; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL/MA; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP/MA; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/MA; Secretaria de Indústria, Comércio e Energia - SEINC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU/MA; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE/MA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN/MA; Secretaria Estadual do Turismo - SETUR/MA; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA/MA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA e Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC/MA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 29 de julho de 2020 indica como vencedor a empresa: **PP DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, e a respectiva homologação do Processo nº 78261/2020 - SARP. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **PP DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: Nº 34.749.376/0001-15, localizada na Rua Poliana Kely, nº 15, Panaquatira, São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, representada pelo Sr. Pedro Henrique Neves Cruz, portadora do RG: Nº 02507292003-2 SSP/MA e CPF: 015.357.833-54 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento

convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente – Tipo Papel** para atender as demandas das Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED/MA; Agência Executiva do Metropolitana - AGEM/MA; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBMMA; Casa Civil - CC/MA; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA/MA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA CFAP SÃO LUÍS; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/MA; Secretaria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos - SECAP/MA; Secretaria da Ciência, Tecnologia e Informação - SECTI/MA; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL/MA; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP/MA; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/MA; Secretaria de Indústria, Comércio e Energia - SEINC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU/MA; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE/MA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN/MA; Secretaria Estadual do Turismo - SETUR/MA; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA/MA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA e Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC/MA, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo 78261/2020 – SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEF**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por



SARP/SEGEF
402
78261/2020
A

qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA.** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.** **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** – Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** – Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** – O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Pre-

ços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Parágrafo Primeiro** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** – Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís – MA, 18 de setembro de 2020. Deimison Neves dos Santos**-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. **Pedro Henrique Neves Cruz -PP DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020 - SEGEF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 78261/2020 - SARP. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 212/2020 – SEGEF, celebrada perante a Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED/MA; Agência Executiva do Metropolitana - AGEM/MA; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBMMA; Casa Civil - CC/MA; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA/MA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA CFAP SÃO LUÍS; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/MA; Secreta-



ria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos - SECAP/MA; Secretaria da Ciência, Tecnologia e Informação - SECTI/MA; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL/MA; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP/MA; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/MA; Secretaria de Indústria, Comércio e Energia - SEINC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU/MA; Secretaria de Es-

tado de Programas Estratégicos - SEPE/MA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN/MA; Secretaria Estadual do Turismo - SETUR/MA; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRAMA/MA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA e Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC/MA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial N° 022/2020 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Material de Expediente – Tipo Papel

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: PP DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: N° 34.749.376/0001-15	Telefone / Fax: (98) 99197-0987
Endereço: Rua Poliana Kely, n° 15, Panaquatira, São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000	E-mail: engenharia.cruz@outlook.com / phenrique7@live.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

PP DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI/ CNPJ:34.749.376/0001-15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m²; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente. Cota Reservada para ME, EPP e MEI, Lei Estadual n° 10.403/2015 Marca: COPIMAX	RESMA - 500 - Folhas	33.169	R\$ 20,45	R\$ 678.306,05
Valor Total					R\$ 678.306,05

São Luís – MA, 18 de setembro de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. Pedro Henrique Neves Cruz -PP DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

GERA MARANHÃO GERADORA DE ENERGIA DO MARANHÃO S.A. CNPJ/ME N° 09.110.880/0001-23 NIRE 21.3.0000960-4

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2020 1. DATA, HORA E LOCAL: Em 04 de setembro de 2020, às 9h, na sede social da Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S.A. (“Companhia”), localizada no Município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, na Via de Acesso à Subestação Miranda II da Eletronorte, Km. 3, s/n, Portão A, Zona Rural, CEP 65495-000. **2. CONVOCACÃO E PRESENCIA:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com o Artigo 16, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social. Estava presente à reunião, ainda, o Diretor Alcio Adler Silva Bezerra. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia nomearam os Srs. Rodrigo Santos Coutinho Alves e Álcio Adler Silva Bezerra para integrarem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca da declaração de dividendos intermediários da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Nos termos dos Artigos 18, inciso xxviii, e 28, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social da Companhia, os conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, declarar dividendos intermediários, no montante de R\$ 32.447.494,52 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), apurados no Balanço Patrimonial da Companhia datado de 31 de agosto de 2020, levantado especificamente para esse fim. Desta forma, o montante ora citado deverá ser pago aos acionistas na proporção de suas participações societárias, observadas as disposições previstas no Estatuto Social da Companhia, ficando a Diretoria, desde já, autorizada a realizar os respectivos pagamentos. Os conselheiros rubricam, neste ato, uma cópia do Balanço Patrimonial da Companhia acima mencionado, para todos os fins e efeitos, o qual ficará arquivado na sede da Companhia, não sendo necessário seu arquivamento na competente Junta Comercial. **6. ENCERRA-**

MENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata na forma de sumário que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes à reunião. Conselheiros Presentes: Ronaldo Aparecido Mazarini, Rodrigo Santos Coutinho Alves, Lauro Fiúza Júnior e Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Registros das Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. JUCEMA CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2020 17:34 SOB N° 20200771728. Protocolo: 200771728 de 11/09/2020 11:15. Código de verificação: 12004257200. NIRE: 21300009604. GERA MARANHÃO – GERADORA DE ENERGIA DO MARANHÃO S.A. Lílian Theresa Rodrigues Mendonça-SECRETÁRIA-GERAL. São Luís, 11/09/2020. www.empresafacil.ma.gov.br. A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação. Rodrigo Santos Coutinho Alves-Presidente; Alcio Adler Silva Bezerra-Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020. PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020/ CCL. PROCESSO N° 004/2020. VALIDADE: 12 (doze) meses. Nos termos da Lei n° 10.520/02, do Decreto Federal n° 7.892/2013; do Decreto n° 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e as demais normas legais correlatas; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas: EMPRESA BENEFICIÁRIA: R. N. R. DE ALMEIDA COMÉRCIO – ME, inscrita no CNPJ/MF n° 15.116.229/0001-63, sediada na Travessa Duque de Caxias, n° 167, Bairro Nova Santa Inês, Santa Inês/MA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato Ribeiro de Almeida, cuja proposta foi classificada em 01° (primeiro) lugar em alguns itens abaixo. EMPRESA BENEFICIÁRIA: J. J. DA SILVA & SANTOS LTDA – ME, inscrito